



LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

"Acrescenta §§ 3º e 4º ao Art. 1º da Lei Complementar nº 118, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Lei Complementar nº 118, de 25 de maio de 2012, os §§ 3º e 4º, com as seguintes redações:

“§ 3º As atribuições do cargo de Diretor de Controladoria, símbolo DC-I, são: acompanhar e controlar todos os atos administrativos emanados pela Câmara Municipal de Naviraí, em especial àqueles geradores de despesas, orientando o administrador quanto ao estrito cumprimento dos princípios administrativos que norteiam a administração pública, responsabilizando-se solidariamente com àquele por eventuais atos ilegais ou inconstitucionais, exceto se houve de sua parte orientação formal no sentido contrário à emanção do ato”.

“§ 4º A atribuição do cargo de Auxiliar de Controle Interno, símbolo ACI-I, é auxiliar o Diretor de Controladoria no desempenho de suas funções, ficando os mesmos subordinados à Diretoria Geral da Câmara”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 28 de agosto de 2012.

ZELMO DE BRIDA

Prefeito

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição n. 664 de 30/1/8 120/12